

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 121/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL NOVO, ZERO KM, ANO 2021, MODELO 2022, PARA USO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sergio Antonio Lasch**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO Nº 121/2021**, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 24/2021**, do tipo **Menor Preço Por Item**, e que **às 9 horas do dia 27 de dezembro de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados, com a finalidade de receber, analisar e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMÓVEL NOVO, ZERO KM, ANO 2021 E MODELO 2022** e, conforme descrito nos Item 01 e 02 – Do Objeto deste Edital, complementado pelo Anexos I, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 034/2011 de 30 de maio de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

#### **1– DO OBJETO**

**ITEM I** – Um Veículo Automóvel, novo, zero km, ano 2021 ou 2022 , modelo 2022, tipo passeio, 4 portas com 5 lugares, conforme especificações técnicas contidas no **ANEXO I** deste Edital.

**1.1** Na proposta apresentada, para o Item objeto deste Edital, deverá estar inclusa prestação de assistência técnica e o prazo de garantia de no mínimo 3 (três) anos para peças defeituosas ou com defeito sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega. Apresentar folder do veículo ofertado, caracterizando os dados técnicos, opcionais e acessórios originais do fabricante.

**1.2** O veículo, especificado no objeto deste Edital, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, sem custos adicionais ao município.

**1.3** A licitante vencedora deverá disponibilizar peças e serviços mecânicos autorizados e credenciados pela fabricante, em concessionária com uma distância máxima de até 85 Km da sede do Município de Lagoa dos Três Cantos.

#### **2– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2** - Para participação na presente Licitação, a Licitante, além de atender ao disposto no Item 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2021.  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE: (nome completo)**

Envelope 02

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2021.  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (nome completo)**

**3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes**, além da **Declaração constante do item 4.3, letra “b” deste edital** (declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação) e, se for o caso, **declaração firmada por contador para beneficiar-se da Lei Complementar 123/2006 conforme prevê o item 3.5 deste edital.**

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante

reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa devam assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** - A empresa que pretender se utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

**3.5.1** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

**4.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) **apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - Proposta financeira, conforme modelo Anexo II deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preços unitários para o item da proposta, objeto desta Licitação, contendo **marca, modelo ofertado e prospecto dos veículos.**

**5.2** -A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ, devendo estar

devidamente datada e assinada pelo Proprietário da empresa ou seu representante legal da Licitante.

**5.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção.

**5.4** - Serão desclassificadas e não aceitas, as propostas que apresentarem preços unitários descritos no objeto deste Edital, superior a:

**R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

**5.5** – Junto com a proposta financeira no Envelope nº 01 deverão ser apresentados prospectos dos itens ofertados pela empresa, objetos desta licitação, e **declaração**, com firma reconhecida em Tabelionato, da Empresa Licitante de disponibilizar peças e serviços mecânicos autorizados e credenciados pela fabricante, em concessionária há uma distância máxima de até 85 Km da sede do Município de Lagoa dos Três Cantos.

## **6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a licitação será processada e julgada pelo menor preço por item, sendo que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até cinco (5) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para o objeto deste edital.

**6.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Item 12 deste edital.

**6.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 5 deste edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) apresentarem preços superiores aos previstos no Item 5.4 deste edital.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

**6.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do de cada item, objeto deste edital.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

## **7- DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

### **7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) prova de regularidade para a com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) atestado de capacitação técnica, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**7.2** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao Item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** - Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** - O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3** – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8– DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora do respectivo item, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente

para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DO CONTRATO**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**10.3** – O prazo de vigência contratual será de:  
03 (três) meses contado a partir da data de assinatura do contrato, ou até que sejam entregues os objetos e efetuado os pagamentos.

**10.4** – Os itens objeto desta licitação, deverão ser entregues no prazo determinado conforme especificado no sub-item **1.2** do objeto deste edital.

**10.5** - O Município de Lagoa dos Três Cantos, no ato da entrega dos objetos desta Licitação, fará vistoria dos mesmos, reservando-se o direito de não recebê-los, caso não estejam dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora e da Cláusula 1ª deste Edital, sem que caiba ao Licitante Vencedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**10.6** A não entrega ao Município, do objeto deste Certame Licitatório, pela Licitante Vencedora, no prazo e conforme estabelecido autorizará a Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.7** O Prazo de entrega especificado do objeto desta licitação poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa CONTRATADA, ficando a critério da Administração Municipal sua aceitabilidade.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento do Veículo, o objeto deste edital, será realizado em parcela única, no prazo de até dez (20) vinte dias da entrega do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal, através de depósito bancário ou na tesouraria da Prefeitura Municipal.

**11.2** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**11.3** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

*a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

*b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

*c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

*d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

*e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

*f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

*g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

*h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrita, ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, Setor de Licitações, sito à Rua Ervino Petry, Nº 100, pelos telefones (54).3392- 1082 ou 3392.1083, ou pelo e-mail [licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br) no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**13.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

**13.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**13.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Lagoa dos Três Cantos. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.09** – Os recursos financeiros para as despesas serão provenientes da Lei Orçamentária do corrente exercício, na seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	Administração
Valor Estimado	R\$ 72.000,00
RECURSOS	0001 – LIVRE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	04.01.20..605.0009.1.005 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ DEPTO DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 138

**13.10** – Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Lagoa dos Três Cantos/RS**, 14 de dezembro de 2021.

**SERGIO ANTONIO LASCH**  
Prefeito Municipal